

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE VALOR PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Treinamento no tema “Elaboração de Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações e Recursos Administrativos”

A CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA com sede na Avenida Champagnat, nº 645 – Ed. Palmares, 3º e 5º andar – CEP 29.100-011 – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, por intermédio de sua Diretora Presidente, Edna Alexandrina dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº. 266.851 SPTC/ES , e do CPF nº. 525.434.477-68, declara para os devidos que o curso **“Elaboração de Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações e Recursos Administrativos”** é de natureza singular, cuja ementa se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático.

O art. 7 da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020¹, dispõe, em seus incisos, que a justificativa de preço nos processos de inexigibilidade regidos pela Lei nº 8.666/93, deve ser feita através de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

O art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021², dispõe, em seus incisos II e V, que os parâmetros para determinação do preço estimado nos processos de regidos pela Lei nº 14.133/2021, podem ser empregados - de forma combinada ou não - através de:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Diante do exposto, considerando a modalidade de realização do curso/evento objeto da presente declaração (Online), apresentamos abaixo o quadro comparativo que

¹ BRASIL. Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

² BRASIL. Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

visa comprovar a conformidade e razoabilidade do preço em treinamentos similares em contratações realizadas recentes, considerando as seguintes variáveis ponderadas por nós (CONSULTRE) na formação do preço:

1. N° de vagas (valor por aluno inscrito)³;
2. Carga horária (valor da hora-aula)⁴ e,
3. Carga horária x n° de vagas (valor da hora-aula/aluno)⁵;
4. Política interna comercial de descontos para grupos e equipes;
5. Reajuste anual nos valores das inscrições⁶.

Documento analisado		Carga horária	N° de alunos	Valor (R\$)		
				Aluno	Hora-aula/aluno	Total
1	COLEGIO PEDRO II (Proposta n° 32660)	20h	30	920,00	46,00	27.600,00
2	UNIVERS. FED. DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF - SEDE - PE (NFS-e n° 15843/2021)	16h	4	1.117,50	69,84	4.470,00
2	CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREF. MUN. DE BOA VISTA - RR (NFS-e n° 15840/2021)	16h	3	1.117,09	69,86	3.353,00

Por fim, visando robustecer a presente declaração, anexamos, ainda, documentações que atestam a seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela Consultre e legitimam a sua notória especialização alicerçada na vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de servidores.

3 O cálculo do valor por aluno inscrito é feito através da seguinte fórmula: **valor total ÷ n° de vagas**

4 O valor da hora-aula é calculado através da seguinte fórmula: **valor total ÷ carga horária**

5 O cálculo do valor da hora-aula por aluno inscrito é feito através da seguinte fórmula: **valor total ÷ n° de vagas ÷ carga horária**

6 Anualmente, a Consultre reajusta os valores praticados, considerando uma análise prévia da média do IGP-M e outras variantes de mercado

Sendo verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, anexando as documentações supra referenciadas.

Vila Velha/ES, 22 de Out. de 2024

Atenciosamente,



Edna Alexandrina dos Santos
Diretora Presidente
Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.
CNPJ: 36.003.671/0001-53